

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 641, de 29 de abril de 2026, disponível no site do SEBRAE, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá **Registro de Preço**, por meio da modalidade de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 99837-6032

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação:
06/05/2026
Cadastramento de Propostas iniciais:
06/05/2026 às 15:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais:
25/05/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas:
25/05/2026 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances:
25/05/2026 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços, para fornecimento sob demanda de até 8 (oito) servidores com garantia dos fabricantes, para atender as necessidades do datacenter do Sebrae/RJ, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 2.2 O valor **anual máximo estimado da contratação** é de **R\$ 3.481.652,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-la em sua totalidade não cabendo ao **FORNECEDOR** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.2 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, exclusivamente à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender** à solicitação do sistema da Plataforma BBM, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos inseridos na plataforma, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 A não inserção dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 641/2026.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.3 Em caso de empate entre propostas, após aplicação do item 13, será adotado o seguinte procedimento:
- 14.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- 14.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.

- 14.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) **Empresário individual:** apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS.1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

OBS.2: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.1: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

OBS.2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão anexados na plataforma.

15.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por cliente (empresa pública ou privada), que comprove o fornecimento de servidores semelhantes aos solicitados neste Termo de Referência. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que o conjunto comprove o fornecimento de quantitativo mínimo não superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

a.1) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão anexados na plataforma.
- 15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 15.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 15.4 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.
- 15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.
- OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.**
- OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.**

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.
- 16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura da Ata, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura da Ata, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, inserido na plataforma da BBM Net.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, inserido na plataforma da BBM Net.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que **não entrarão com recurso**, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

- 17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21**

do **Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o resultado da licitação para registro de preços e ratifiquem todos os atos do procedimento licitatório. Após a homologação, a ARP será é assinada pelos fornecedores classificados, estabelecendo os preços e condições para futuras contratações.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após anúncio da empresa vencedora deste **Pregão**, a pregoeira questionará aos demais participantes classificados se há interesse em fazer parte do cadastro de reserva da ARP.
- 19.2 Para o cadastro de reserva, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços deverão igualar seu valor (se mais de um item, todos os itens) ao do licitante mais bem classificado.
- 19.3 Depois de homologação deste Pregão, o **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** e, se for o caso para os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, conforme Declaração constante do **Anexo IX**.

OBS.1: As empresas que apresentarem a Declaração de Aceitação de Registro Nominal na Ata com a Manutenção dos Valores Cotados pela Vencedora (Anexo IX) deverão apresentar, também, na época da contratação efetiva, toda a documentação elencada no item 15 – DA HABILITAÇÃO, bem como apresentar as Declarações constantes dos Anexos III, IV, VI e VII.

OBS. 2: Em caso de eventual contratação, na análise da documentação será respeitado o mesmo rito previsto neste instrumento quanto ao prazo de envio, recurso e demais previsões para habilitação do cadastro reserva.

- 19.4 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar a **Ata**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, item **19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do **Sebrae/RJ**.
- 19.5 O licitante que não finalizar o cadastro na plataforma de assinatura eletrônico utilizada pelo **Sebrae/RJ** ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito ao pagamento de perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via ação de execução.
- 19.6 Publicada no site do **Sebrae** www.sebrae.com.br/canaldoforneceador, a **Ata de Registro de Preços** terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 19.7 Poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, mediante acordo entre as partes.

OBS.: As assinaturas serão realizadas de forma eletrônica.

- 19.8 A ata do reserva mantém a mesma vigência da original e, no momento da substituição, o **Sebrae/RJ** verificará novamente a habilitação do novo fornecedor.
- 19.9 Se o primeiro colocado for excluído, o próximo da lista é convocado para assumir a execução do objeto pelo preço fixado.
- 19.10 As solicitações serão realizadas por meio de envio da Autorização de Fornecimento (AF), conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A **Ata de Registro de Preços** resultante deste **Pregão** terá validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis, desde que o preço se mantenha vantajoso, por mais 12 (doze) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 20.2 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - Sebrae/RJ**, localizado na Avenida marechal Câmara, 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para **Registro de Preços** e responsável pela gestão da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente.
- 21.2 Poderão utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** as entidades do Sistema S que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Sebrae/RJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 21.3 Os órgãos e entidades integrantes do Sistema S que não participaram do **Registro de Preços**, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao **Sebrae/RJ**, para que este indique o(s) possível(is) **FORNECEDORE(s)** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 21.4 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 21.5 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.
- 21.6 Caberá ao **FORNECEDOR** da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em **Ata**, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 21.7 As aquisições adicionais não poderão exceder, por entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no edital.
- 21.8 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na **Ata**.
- 21.9 O pedido de adesão ao Gerenciador e a aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o **FORNECEDOR** deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

22. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A Gerência de Tecnologia da Informação do **Sebrae/RJ** será a unidade responsável pelos atos de controle e gestão da(s) **Ata(s) de Registro de Preços** decorrente(s) desta licitação.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 23.1 Reajuste (álea ordinária): os preços registrados na ARP poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA, acumulado nos últimos 12 meses observado como marco inicial a data da apresentação da proposta vencedora, preservando-se a equação econômico-financeira.
- 23.2 Reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária): poderá ser concedido reequilíbrio (para mais ou para menos) a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada, com demonstração do fato superveniente, do nexo causal e da demonstração analítica dos impactos, nos termos do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, aplicável à ARP por força do art. 53 do referido Regulamento.
- 23.3 Repactuação: não se aplica ao presente objeto por tratar-se de fornecimento de bens, sem dedicação exclusiva/predominância de mão de obra, sendo instituto típico de serviços contínuos.
- 23.4 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

- 24.1 O **FORNECEDOR** terá seu registro de preço cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa num prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ciência do processo, quando:
- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
 - c) justificadamente, não for mais do interesse do **Sebrae/RJ**.

- 24.2 Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o **Sebrae/RJ** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará ao **FORNECEDOR** e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1 As penalidades previstas no Termo de Referência aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas por AF/contrato/instrumento equivalente, durante a respectiva execução, no que couber.
- 25.2 Sem prejuízo do item anterior, no âmbito do Registro de Preço/ARP, observar-se-á que o fornecedor assina instrumento no qual constará seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.
- 25.3 O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado, com as consequências administrativas cabíveis, nas hipóteses previstas no Regulamento, especialmente quando:
- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da contratante.
- 25.4 Sem prejuízo, na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, pode haver impedimento do direito de licitar e com âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.5 No caso de ocorrências relacionadas ao item 25.4 acima, a instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Sebrae/NA para aplicação da pena.
- 25.6 Na hipótese de recusa injustificada em assinar o instrumento pertinente no prazo e condições estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Regulamento e no edital, incluindo, quando cabível, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar, observadas as regras do procedimento e o devido processo.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.
- 26.2 A forma de reajuste está prevista no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

27.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br, ou inserida no Canal do Fornecedor do SEBRAE ou na BBm Net.

27.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

27.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br, CFS ou BBM).

27.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 25/05/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

27.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

27.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

27.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>, no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

27.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

27.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

27.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Declaração de Aceitação de Registro Nominal na Ata com Manutenção dos Valores Cotados pela Vencedora

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026

**Comissão Permanente de Licitação
SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da contratação:

Registro de Preços, para fornecimento por demanda de até 8 (oito) servidores com garantia dos fabricantes, para atender as necessidades do datacenter do **Sebrae/RJ**.

2 Justificativa:

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE/RJ)** é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país.

Importante salientar que não constitui atribuição inerente ao Sebrae/RJ, o objeto em referência, já que não representa sua atividade-fim, o que autoriza sua contratação a terceiros especializados para sua perfeita execução quando do atendimento das demandas.

A aquisição de novos servidores é essencial para manter o funcionamento dos principais sistemas utilizados pelo Sebrae/RJ, que atualmente dependem do datacenter da instituição. Esses servidores garantem que as plataformas internas e os serviços ao público operem de forma estável, segura e sem interrupções. Parte dos equipamentos atuais já possui mais de 10 anos de uso e não atende mais às necessidades modernas de velocidade, capacidade e proteção de dados. Manter essa estrutura antiga aumenta o risco de falhas, lentidão e indisponibilidade dos serviços. Por isso, a substituição é necessária para assegurar que o Sebrae/RJ continue operando com eficiência, atendendo bem seus clientes e seguindo boas práticas de gestão e segurança da informação. Dessa forma, a substituição dos equipamentos será realizada de forma gradual e as aquisições serão realizadas sob demanda, conforme as necessidades.

3 Características do serviço ou produto:

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do objeto indicado, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. **Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores.** Os servidores deverão ser novos, de primeiro uso, embalados nas caixas originais. O não atendimento a qualquer um deste, acarretará a devolução do produto.

3.1. Placa Mãe

- a. A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas genéricas ou de livre comercialização no mercado;
- b. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB, no padrão USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos hubs USB como substitutos das portas nativas;
- c. Deve contar com controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória dedicada, e suporte à resolução mínima de 1.920 x 1.200 a 60 Hz.

3.2. BIOS e Segurança

- a. A BIOS deverá estar residente em memória Flash-ROM, com suporte à configuração de senhas independentes para inicialização do sistema (Power-On Password) e para acesso ao setup da BIOS;
- b. Deve ser compatível, no mínimo, com a especificação ACPI 4.0 (Advanced Configuration and Power Interface), garantindo interoperabilidade com sistemas operacionais modernos;
- c. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deverá possuir os direitos de propriedade intelectual (copyright) sobre o firmware utilizado. O Sebrae/RJ poderá solicitar atestados formais do fabricante que comprovem a autoria e a não utilização de soluções OEM genéricas ou customizadas;
- d. As atualizações de BIOS deverão estar disponíveis no site oficial do fabricante, com instruções claras de instalação e suporte por, no mínimo, 5 anos a partir da data da compra;
- e. A interface da BIOS deverá estar disponível em português ou inglês;
- f. Para garantir a segurança do firmware, o sistema deverá utilizar tecnologia baseada em hardware que permita a criação de uma impressão digital no silício (chip de segurança), impedindo a inicialização do servidor caso o firmware tenha sido alterado ou não corresponda à assinatura original;
- g. A BIOS deverá permitir a visualização e consulta remota, via software de gerenciamento, de:

O número de série do equipamento;

Um campo editável para identificação personalizada, como número de patrimônio ou código interno, permitindo melhor rastreabilidade e controle pelo Sebrae/RJ.

3.3. Gabinete

- a. Deve apresentar formato de gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- b. Deve possuir altura de até 2 (duas) unidades de rack;
- c. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- d. O botão liga/desliga deve possuir painel ou dispositivo de proteção a fim de prevenir o desligamento acidental;
- e. Deverá possuir display ou LEDs individuais no painel frontal para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, com capacidade de indicar no mínimo problemas relacionados com Placa Mãe, Processador, Memórias, Controladora RAID, e Fontes;
- f. O gabinete deverá vir acompanhado de kit de fixação para rack de 19” do tipo retrátil, que permita o deslizamento do servidor ao mesmo tempo que mantém os cabos de alimentação elétrica e cabos e dados organizados;
- g. Deverá acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19”;

3.4 Processador

- a. Deve vir instalado com, no mínimo, 02 (dois) processadores físicos, idênticos, com clock mínimo de 3.6 Ghz cada;
- b. Cada processador físico deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos físicos;
- c. Memória cache L3 de, no mínimo, 20 MB (vinte megabytes), para cada processador;
- d. Arquitetura de 64 (sessenta e quatro) bits e suporte a virtualização;
- e. Os processadores deverão ser baseados na família Intel Xeon de 4ª Geração, AMD de 4ª Geração ou superior.

3.5. Memória

- a. Capacidade mínima de 1 TB de memória RAM instalada, no padrão DDR5 ou superior, compatível com a plataforma ofertada;
- b. A memória deverá contar com função ECC (Error-Correcting Code) habilitada de fábrica;
- c. O servidor deverá permitir expansão para até 2 TB, sem a necessidade de substituição dos módulos de memória originalmente instalados, desde que respeitada a arquitetura de slots disponíveis;
- d. A distribuição da memória deverá ser equilibrada entre os processadores, garantindo o desempenho da arquitetura de memória paralela;

3.6. Armazenamento

- a. O sistema de armazenamento deve ser interno ao gabinete, com suporte às tecnologias:
 - Hot-plug: inserção de novos discos sem necessidade de desligamento do servidor;
 - Hot-swap: substituição de discos em funcionamento, sem desligamento do equipamento;
 - Hot-spare: utilização automática de disco reserva para substituir discos defeituosos, com reconstrução do array sem intervenção humana nem parada do sistema.
- b. Deve ser compatível com discos SSD NVMe PCIe 4.0 ou superior.
- c. Devem ser fornecidos 02 (dois) discos SSD NVMe PCIe 4.0 (ou superior), para uso misto (leitura/gravação), com as seguintes características mínimas:
 - Capacidade de 1,6 TB cada;
 - Endurance mínima de 3,0 DWPD (Drive Writes Per Day);
- d. Devem ser entregues no mínimo 20 TB líquidos nominais/úteis já instalados, compostos por discos SSD NVMe PCIe 4.0 de 3.2TB NVMe Gen4 Mainstream Performance Mixed Use. O cálculo do espaço líquido deve considerar:
 - Discos de spare (1 disco, no caso de hot-spare global);
 - Discos de paridade, conforme a configuração RAID (RAID 6 ou RAID 10), e o número de arrays utilizados.

- e. O sistema deve permitir expansão futura para até 30 TB líquidos nominais, com uso de discos compatíveis com os inicialmente fornecidos.
- f. Todos os componentes necessários para a expansão — como cabos, cages, conectores e slots — devem vir previamente instalados no equipamento, de modo que a expansão dependa apenas da adição dos discos.
- g. Os discos fornecidos devem ser do tipo SSD NVMe PCIe 4.0, compatíveis com hot-plug, hot-swap e hot-spare, e oferecer desempenho adequado para aplicações de alta performance.
- h. A controladora do sistema de armazenamento deve possuir cache de no mínimo 8 GB, suportado por bateria (inclusa) ou tecnologia flash, com suporte a write-back cache.
- i. Caso a controladora RAID utilize slots PCI-Express, ela deve:
 - Executar as operações de RAID de forma independente do processador principal do servidor;
 - Funcionar integralmente sem a necessidade de sistema operacional ou virtualizador instalado.
- j. A solução deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 1+0, 5 e 6, e permitir a configuração de discos de spare.
- k. Deve ser capaz de identificar automaticamente falhas em discos e substituí-los no array pelo disco de spare, com reconstrução automática da paridade.
- l. A interface da controladora RAID, quando conectada via slot PCI-Express, deve possuir taxa de transferência mínima de 12 Gbps por canal, sendo integralmente compatível com os discos fornecidos.
- m. Deve acompanhar software de configuração de arrays, incluindo:
 - Criação e gerenciamento de volumes;
 - Definição de discos hot-spare;
 - Controle dos níveis de RAID.
- n. Deve permitir expansão da capacidade e migração de níveis de RAID de forma on-line, ou seja, sem causar indisponibilidade ao sistema operacional ou ambiente virtualizado.

3.7. Interfaces de Rede 10GbE

3.7.1. O servidor deve possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces Ethernet de 1Gb/10Gb, com suporte a VLANs, Jumbo Frames e demais recursos de gerenciamento de rede, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

- a. Estar em conformidade com os padrões 10GBASE-T IEEE 802.3an – 1000BASE-T IEEE 802.3ab;
- b. Possuir porta(s) RJ-45 (1000/10.000 Mbps) autosensing, compatíveis com cabos UTP, STP ou FTP;
- c. Suportar o padrão IEEE 802.3ad (LACP – Link Aggregation Control Protocol) para agregação de links;
- d. Suportar modo de operação full-duplex em todas as velocidades;

- e. Suportar Jumbo Frames (mínimo de 9.000 bytes);
- f. Suportar redundância automática de conexão de rede, com failover e balanceamento, conforme práticas consolidadas de mercado;
- g. Implementar suporte à tecnologia de VLANs;
- h. Suportar o padrão IEEE 802.1Q (VLAN tagging);
- i. Suportar os protocolos de rede IPv4 e IPv6;
- j. Suportar IPv4 e IPv6 checksum offload, bem como offload de segmentação (TSO, LRO, etc.), caso aplicável.

3.8. Interfaces de Rede 10 Gb CNA

3.8.1. O servidor deverá contar com no mínimo 02 (duas) interfaces de rede 10 GbE, podendo ser implementadas por meio de placa CNA (dual port), e que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Interfaces do tipo 10 Gigabit Ethernet (10GbE) com conectores SFP+, padrão 10GBASE-SR. Os transceivers SFP+ devem ser fornecidos junto com o equipamento, sendo originais ou homologados pelo fabricante da placa;
- b. Suporte a Jumbo Frames, com capacidade para pacotes de até 9.000 bytes de MTU;
- c. Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO), permitindo que a segmentação de pacotes TCP seja executada pela interface de rede em vez da CPU;

3.9. Recursos e Padrões de Rede Avançados

A interface de rede 10 GbE deverá oferecer suporte, no mínimo, aos seguintes recursos avançados e estar em conformidade com os principais padrões de rede corporativa:

- a. Funcionalidades de offload (descarregamento de processamento da CPU):
 - IPv4 e IPv6 Offload;
 - FCoE Hardware Offload (Fiber Channel over Ethernet);
 - TOE (TCP Offload Engine);
 - iSCSI Offload;
 - TCP Segmentation Offload (TSO) para IPv4 e IPv6;
- b. Conformidade com os seguintes padrões técnicos de rede:
 - IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet;
 - IEEE 802.3x – Controle de fluxo (flow control);
 - IEEE 802.3ad – Agregação de links (LACP);
 - IEEE 802.1Q – VLAN tagging;
 - IEEE 802.1Qaz – Data Center Bridging (DCB) – gerenciamento de largura de banda;
 - IEEE 802.1Qau – Congestion Notification;
 - IEEE 802.1Qbb – Controle de fluxo baseado em prioridade (PFC);

3.10. Interfaces SAN (Storage Area Network – Fibre Channel)

- a. O servidor deverá dispor de, no mínimo, 02 (duas) interfaces Fibre Channel (FC) de 32 Gbps, com conectores LC, podendo ser implementadas por meio de placa dualport. Os transceivers compatíveis deverão ser fornecidos junto com o equipamento;
- b. Suporte às topologias Fibre Channel: FC-AL (Arbitrated Loop), FC-SW (Switched Fabric) e ponto-a-ponto;
- c. Compatibilidade com velocidades de operação de 32 Gbps, com retrocompatibilidade para 16 Gbps e 8 Gbps;
- d. Conectores do tipo LC (Lucent Connector);
- e. Suporte a failover automático, para garantir a continuidade do acesso à SAN em caso de falha de um dos caminhos de rede;
- f. Compatibilidade com o protocolo FC-SP (Fibre Channel Security Protocol), para autenticação entre o servidor e o ambiente SAN;
- g. Suporte a recursos de virtualização, incluindo NPIV (N_Port ID Virtualization) e Virtual Fabric.

3.11. Slots de Expansão PCI

O servidor deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot de expansão PCI Express (PCIe) fisicamente livre e funcional após a instalação de todos os componentes obrigatórios especificados neste Termo de Referência.

O slot deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser compatível com, no mínimo, a especificação PCIe 4.0, ou superior;
- b. Possuir formato físico compatível com placas de perfil padrão (full-height) e largura mínima x8, sendo recomendável o suporte a x16 elétrico para maior flexibilidade;
- c. Estar fisicamente acessível e não compartilhado com slots ocupados por placas de rede, controladoras ou interfaces de armazenamento;
- d. Permitir a instalação de placas adicionais de rede, armazenamento ou aceleração de hardware, conforme necessidade futura.

3.12. Conector de Vídeo

Deve possuir uma interface de vídeo para conexão de monitor de vídeo (VGA ou HDMI).

3.13. Fonte de Alimentação

- a. As fontes de alimentação devem ser do tipo bivolt automático (110/220V), com detecção automática de tensão, compatíveis com unidades de distribuição de energia em ambientes de datacenter;
- b. Cada servidor deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes, do tipo hot swap/hot plug, com potência e tensão iguais, pré-instaladas e operacionais, de forma que, em caso de falha de uma das fontes, a outra assegure o funcionamento contínuo do equipamento;

c. A potência das fontes deverá ser suficiente para suportar tanto a configuração mínima exigida quanto os níveis máximos de expansão de memória e armazenamento especificados neste documento;

d. As fontes deverão ser entregues com cabos de força no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a infraestrutura elétrica da instituição.

3.14. Ventilação

a. Cada equipamento deverá ser fornecido com todos os ventiladores ativos e redundantes necessários para suportar não apenas a configuração mínima exigida, mas também os níveis máximos de expansão de memória e armazenamento previstos. Em caso de falha de um dos ventiladores, os demais devem ser capazes de manter a temperatura operacional segura do servidor, garantindo seu funcionamento pleno até a substituição do componente, dentro do prazo de garantia técnica;

b. Os ventiladores devem ser do tipo hot-swap/hot-plug, permitindo sua substituição sem necessidade de desligamento do equipamento, mantendo a disponibilidade do serviço;

c. O sistema de ventilação deverá possuir controle automático de velocidade (fan speed control), com sensores internos que ajustem dinamicamente a rotação dos ventiladores conforme a carga térmica do equipamento, otimizando o consumo de energia e o nível de ruído.

3.15. Sistemas Operacionais e Softwares Suportados

a. Microsoft Windows Server 2022 e 2025, devendo constar no Windows Server Catalog como sistema validado para o hardware proposto;

b. Distribuições Linux corporativas, como Red Hat Enterprise Linux (RHEL), Ubuntu Server LTS ou SUSE Linux Enterprise, com drivers e suporte disponíveis no site do fabricante ou nos repositórios oficiais;

c. Plataformas de virtualização, como VMware ESXi e Microsoft Hyper-V, com documentação de suporte ou validação do fabricante.

3.16. Gerenciamento e Monitoramento

a. O equipamento deverá dispor de uma interface de gerenciamento remoto dedicada, tipo 10/100/1000Base-T autosensing, com conector RJ-45, compatível com padrões IEEE 802.3u e 802.3ab. Esta interface deverá operar de forma independente do sistema operacional, permitindo acesso completo ao servidor mesmo em casos de falha crítica;

b. A solução de gerenciamento deverá ser baseada em tecnologias como iDRAC 9, iLO 5 ou equivalente, oferecendo ao menos os seguintes recursos:

- Console remota (KVM over IP) acessível via navegador web;
- Controle remoto de energia (ligar, desligar, reiniciar);
- Montagem remota de mídias ISO ou dispositivos USB;
- Monitoramento em tempo real de componentes de hardware;
- Atualização de BIOS e firmware remotamente;
- Suporte a autenticação segura e criptografia (SSL/TLS).
- Permitir a configuração e o envio de alertas e notificações por e-mail via protocolo SMTP, independentemente do sistema operacional instalado no servidor. O envio de alertas via

SMTP deverá estar disponível desde a entrega do equipamento, sem necessidade de aquisição futura de licenças adicionais, e deverá permanecer ativo durante todo o período de vida útil do servidor. Deverá ser capaz de enviar alertas por falhas de hardware, como falha de fonte de alimentação, superaquecimento, falha de disco, falha de memória e outros eventos críticos.

3.17. A interface de gerenciamento deve:

A interface de gerenciamento remoto do servidor deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a. Independência do sistema operacional

- Deverá ser plenamente funcional sem necessidade de instalação de sistema operacional ou hipervisor, permitindo acesso remoto ao servidor em qualquer estado operacional.

b. Hardware dedicado e software embarcado

Deverá contar com mecanismo de hardware dedicado e software embutido (firmware), suportando:

- Console remota (KVM over IP) via navegador web;
- Controle remoto do botão de energia (ligar, desligar, reiniciar).

c. Comandos remotos autenticados

- Aceitar comandos remotos autenticados, permitindo operações seguras como ligar/desligar o servidor remotamente.

d. Acesso gráfico remoto e segurança

- Permitir visualização da tela do servidor, controle de teclado e mouse remotamente, por meio de interface web com criptografia SSL/TLS, assegurando suporte remoto seguro.

e. Mídia virtual remota

- Suportar o acesso a dispositivos de CD/DVD físicos ou imagens ISO remotas, permitindo instalação de sistema operacional ou aplicações via rede (virtual media/redirection).

f. Gerenciamento avançado

Permitir:

- Configuração e atualização remota da BIOS;
- Consulta ao número de série e dados do sistema.

g. Monitoramento energético

- Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor em tempo real.

h. Geração de alertas

- Deve permitir o envio de notificações por e-mail ou SNMP Trap, para alertar automaticamente a equipe de TI sobre falhas ou eventos críticos.

i. Recuperação automática

- Deve possuir o recurso Automatic Server Recovery (ASR), reiniciando automaticamente o equipamento em caso de falha grave do sistema operacional ou hypervisor.

3.18. Monitoramento via Interface de Gerenciamento (SNMP/IPMI)

A interface de gerenciamento remoto deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações de hardware por meio de consulta SNMP v2c (ou superior) ou IPMI 2.0 (ou superior), sem depender de sistema operacional, hipervisor ou software de gerenciamento adicional:

a. Placa-mãe:

- Status da bateria CMOS;
- Temperatura ambiente interna;
- Velocidade (RPM) das ventoinhas;
- Estado da redundância das fontes de alimentação;
- Estado da redundância das ventoinhas.

b. Processadores:

- Presença dos processadores instalados;
- Estado de funcionamento de cada processador.

c. Fontes de alimentação:

- Presença física das fontes de alimentação;
- Estado operacional de cada fonte.

d. Discos e armazenamento:

- Estado geral dos arrays de discos configurados;
- Estado individual dos discos que compõem os arrays.

3.19. Requisitos adicionais da BIOS e Interface de Gerenciamento

A BIOS e a interface de gerenciamento do equipamento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Atuação automática em situações críticas, como superaquecimento ou falhas de hardware, adotando medidas de proteção que evitem danos ao servidor (ex: desligamento de emergência, limitação de carga ou alertas imediatos);
- b. Controle de acesso por senha, para proteger a BIOS e a interface de gerenciamento contra alterações não autorizadas;
- c. A interface da BIOS e do sistema de gerenciamento deverá estar disponível nos idiomas português do Brasil ou inglês.

3.20. Requisitos Gerais de Entrega e Qualidade

Os equipamentos entregues deverão atender aos seguintes requisitos:

a. Display frontal de alertas:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- O servidor deverá possuir display ou LEDs frontais, capazes de indicar falhas de funcionamento dos principais componentes internos, incluindo: processador, memória RAM, fontes de alimentação, discos rígidos e ventiladores.

b. Originalidade e integridade de fábrica:

- Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e não poderão ter passado por modificações, adaptações, reformas ou recondiçionamentos, seja de hardware ou software. Os equipamentos deverão sair prontos de fábrica, sem inclusão posterior de peças avulsas como processadores, memórias, discos ou placas.

c. Itens obrigatórios para instalação:

- Deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios necessários à sua instalação, operação e futura expansão, como: drivers, cabos de força, trilhos, parafusos, cages, conectores e cabos de dados, entre outros.

4 Itens da cotação (especificação do objeto):

Item	Tipo	Lote	Imagem de referência	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Produto	N/A	N/A	Servidores	Unidade	8

5 Qualificação técnica:

A PROPONENTE deverá encaminhar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por cliente (empresa pública ou privada), que comprove o fornecimento de servidores semelhantes aos solicitados neste Termo de Referência. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que o conjunto comprove o fornecimento de quantitativo mínimo não superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

O Atestado deve informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas, ser emitido em papel timbrado da declarante, e informar especificamente o tipo de equipamento e fabricante.

6 Recebimento e critério de aceitação:

- Cumprir as características do objeto;
- Entregar os equipamentos de acordo com as especificações solicitadas;
- Realizar a entrega no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo **SEBRAE/RJ**, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações;
- O **SEBRAE/RJ** terá 10 (dez) dias úteis para inspecionar, criteriosamente, os equipamentos recebidos;

- f. Se após o recebimento constatar que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa **FORNECEDORA**, será notificada para efetuar a troca do produto em um prazo de 10 (dez) dias úteis;
- g. Será recusado o produto que apresentar inadequações ou cujas especificações não atendam as características técnicas descritas neste Termo de Referência;
- h. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do **SEBRAE/RJ** de segunda a sexta-feira das 10:00h às 17:00h, exceto em feriados, no endereço:

Avenida Marechal Câmara, 171, Departamento de TI, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-901.

7 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, assim como os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- b) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião do fornecimento de equipamentos, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- c) Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio fiscal e FGTS;
- d) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários ao perfeito fornecimento do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- e) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- h) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da aquisição, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do fornecimento do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **FORNECEDORA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **FORNECEDORA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ** que a **FORNECEDORA** se envolver;
- j) Deverá a **FORNECEDORA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

k) Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a ATA, em ações desenvolvidas pela empresa fora do âmbito de atuação da ATA;

8 Obrigações do SEBRAE/RJ:

- a) Acompanhar a realização dos itens fornecidos;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **FORNECEDORA**, quanto a presente aquisição, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;
- c) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;
- d) Notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição;
- e) Fiscalizar o fornecimento do objeto por meio dos Gestores da ATA, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos fornecimentos prestados;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a **FORNECEDORA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do item, fixando prazo para a sua correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;

9 Penalidades:

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea "a" ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) na hipótese de ocorrer o previsto na alínea "b", sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- d) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sebrae/RJ**, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, na ocorrência da alínea "c", sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Pela desistência da **FORNECEDORA**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **FORNECEDORA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10 Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, conforme normas internas do Sebrae/RJ e verificação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do FORNECEDOR, na forma da lei e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA**.

A realização do pagamento dependerá de prévia e indispensável aprovação, por parte da **Gestão da ATA do Sebrae/RJ**, do fornecimento do item pela **FORNECEDORA**, bem como da comprovação de regularidade fiscal da **FORNECEDORA**.

A(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) até o dia 10 de cada mês, ao Gestor da ATA, acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações:

a) Número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a que se refere, no campo de "Observações Gerais" para os casos de DANFE ou no campo "Discriminação dos Serviços" nos casos de serviços;

b) Número da agência, conta corrente e banco para crédito do pagamento, que não poderá ser em nome de terceiros;

Caberá aos **Gestores da ATA** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento, junto ao setor financeiro, no mesmo mês de recebimento.

Será suspenso o pagamento se a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) contiver(em) incorreções, caso em que será(ão) devolvida(s), acompanhada(s) dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Todas as despesas, diretas ou indiretas, assim como todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente e sejam decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive eventuais despesas bancárias, estão inclusas no preço ajustado da aquisição e correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

Das Obrigações Fiscais: Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente aquisição, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **Sebrae/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

11 Do reajuste:

11.1. Reajuste (álea ordinária): os preços registrados na ARP poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA, acumulado nos últimos 12 meses observado como marco inicial a data da apresentação da proposta vencedora, preservando-se a equação econômico-financeira.

11.2. Reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária): poderá ser concedido reequilíbrio (para mais ou para menos) a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada, com demonstração do fato superveniente, do nexo causal e da demonstração analítica dos impactos, nos termos do art. 44 do Regulamento, aplicável à ARP por força do art. 53.

11.3. Repactuação: não se aplica ao presente objeto por tratar-se de fornecimento de bens, sem dedicação exclusiva/predominância de mão de obra, sendo instituto típico de serviços contínuos.

12 Garantias:

A garantia mínima será de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site, deverá ser oferecida para cada equipamento, a ser prestada na sede do Sebrae/RJ (Av. Marechal Câmara, 171 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ), contada a partir da data de aquisição.

Durante esse período, o prazo máximo para reparo ou solução de falhas será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do momento da abertura do chamado técnico, que poderá ser realizado por e-mail, web ou telefone.

O serviço de garantia deverá ser prestado pelo fabricante, não será aceita nenhuma outra forma de cobertura do serviço de garantia. O comprovante de contratação do serviço de garantia deverá ser enviado juntamente com os equipamentos.

13 Informações orçamentárias:

Projeto	Ação	Unidade	Origem
00202 - Gestão da TI	000011 - Novos Equipamentos	627 - RJ - Tecnologia da Informação	Contribuição Social Ordinária

14 Prazo de vigência e prazo de execução:

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso e que seja acordado por ambas as partes.



Gestor(a)
Bruno Klerch

Gestor(a) Substituto(a)
Gustavo Carvalho

Coordenador(a)/Gerente
Wagner Ribeiro

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Bruno Klerch



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sebrae/RJ

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de preço para registro de preços, para fornecimento sob demanda de até 8 (oito) servidores com garantia dos fabricantes, para atender as necessidades do datacenter do Sebrae/RJ, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço completo:
Telefone/ E-mail/site:
Representante Legal da empresa:
Banco, Agência e nº c/c:
Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência: R\$ 3.481.652,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIDORES	8	R\$ 435.206,50	R\$ 3.481.652,00

2.2 Valores propostos: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIDORES	8	R\$	R\$

Condição de Pagamento: conforme disposto no Termo de Referência.

3) **DECLARAÇÃO:** Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado **SOMENTE pela empresa vencedora** do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.1: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____,
com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____,

DECLARA para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;

- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data: ____/____/____

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2. Valores propostos: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIDORES	8	R\$	R\$

Condição de Pagamento: conforme disposto no Termo de Referência.

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II.**

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XX de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede nesta Cidade, na Avenida Marechal Câmara nº 171, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, resolve registrar o preço dos serviços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXX, resultante do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO PREÇOS**, para fornecimento sob demanda de até 8 (oito) servidores com garantia dos fabricantes, para atender as necessidades do datacenter do **Sebrae/RJ**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura integral, prorrogável por igual período, até 36 meses, desde que o preço se mantenha vantajoso.

Nome: xxxxxx (Fornecedor Beneficiário)
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Valor Registrado: R\$ _____ (_____)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIDORES	8	R\$	R\$

Registro Nominal na Ata com a Manutenção dos Valores Ofertados pela Vencedora.

Aceitam fornecer os bens objeto desta Ata com preços iguais ao do licitante vencedor do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, do **Sebrae/RJ**, na sequência da classificação do certame, o(s) seguinte(s) fornecedor(es), conforme apresentação da declaração constante no **Anexo IX** do edital:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Telefone e e-mail para contato



O(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) abaixo assinado(s) declara(m) que se compromete(m) a entregar os produtos e/ou serviços estabelecidos pelo vencedor na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2026.

Pelo SEBRAE/RJ

Diretor Superintendente

Diretor

Pelo Fornecedor Beneficiário

XXXXXXXXXXXXXX

(Representante Legal)

Gestor da Ata

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE REGISTRO NOMINAL NA ATA
COM A MANUTENÇÃO DOS VALORES OFERTADOS PELA VENCEDORA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que aceita fornecer os bens do objeto da Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, do **Sebrae/RJ**, na sequência da classificação do certame, se comprometendo, caso seja chamada fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

Autorizo o registro nominal da empresa na Ata de Registro de Preços, nas condições acima apresentadas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pelas empresas interessadas e após o resultado do certame.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 13.2026 - Servidores (ARP)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=49-A4-15-57-DF-79-27-31-2A-B7-D3-CF-E8-93-CC-11-08-BF-3B-9C> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 49-A4-15-57-DF-79-27-31-2A-B7-D3-CF-E8-93-CC-11-08-BF-3B-9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.*.***-88** - 06/05/2026 10:09:25

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***0

Bruno Klerch - 095.*.***-40** - 06/05/2026 12:31:37

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

Gustavo Carvalho - 073.*.***-03** - 06/05/2026 12:34:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***0

Wagner Ribeiro - 810.*.***-04** - 06/05/2026 13:25:03

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***4

